

Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2011

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

PARLAMENTO EUROPEU

Pedido de levantamento da imunidade parlamentar do Deputado Georgios Toussas

P7_TA(2011)0524

Decisão do Parlamento Europeu, de 1 de Dezembro de 2011, sobre o pedido de levantamento da imunidade de Georgios Toussas (2011/2057(IMM))

(2013/C 165 E/09)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o pedido de levantamento da imunidade de Georgios Toussas transmitido pelo Juiz Ilias Stavropoulos do Tribunal de Primeira Instância do Pireu, Secção 7, de 9 de Fevereiro de 2011, e comunicado na sessão plenária de 9 de Março de 2011;
 - Tendo ouvido Georgios Toussas em 19 de Setembro de 2011, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o artigo 9.º do Protocolo de n.º 7, relativo aos Privilégios e Imunidades da União Europeia e o n.º 2 do artigo 6.º do Acto de 20 de Setembro de 1976, relativo à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu por Sufrágio Universal Directo,
 - Tendo em conta os acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia de 12 de Maio de 1964, 10 de Julho de 1986, 15 e 21 de Outubro de 2008 e 19 de Março de 2010 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o artigo 62.º da Constituição da República Helénica,
 - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos (A7-0410/2011),
- A. Considerando que o juiz do Tribunal de Primeira Instância do Pireu, Secção 7, solicitou o levantamento da imunidade de Georgios Toussas, deputado ao Parlamento Europeu, a fim de lhe permitir instaurar um processo penal iniciado na sequência das instruções emitidas pelo Ministério Público do Tribunal de Primeira Instância do Pireu, relativo a um alegado abuso de confiança que envolve prejuízos superiores a 147 000 euros (artigo 390.º do Código Penal grego e artigo 1.º da Lei 1608/1950), bem como um inquérito judicial (artigos 246.º, 248.º e 250.º do Código de Processo Penal grego);

⁽¹⁾ Processo 101/63 *Wagner v. Fohrmann and Krier*, Colectânea 1964, pág. 195; Processo 149/85 *Wybot v. Faure et al.*, Colectânea 1986, pág. 2391; Processo T- -345/05, *Mote v. Parlamento*, Colectânea 2008, p. II-2849. Processos apensos C-200/07 e C-201/07 *Marra v. De Gregorio e Clemente*, Colectânea 2008, pág. I-7929; Processo T-42/06 *Gollnisch v Parlamento* (JO C 134 de 22.5.2010, p. 29).

Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2011

- B. Considerando que o juiz pretende intimar Georgios Toussas, para depor como arguido neste caso e responder à acusação acima referida, nos termos dos artigos 270.º, 271.º e 273.º do Código de Processo Penal grego;
- C. Considerando que é, por conseguinte, aconselhável recomendar que a imunidade parlamentar seja levantada no caso em apreço;
1. Decide levantar a imunidade de Georgios Toussas;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, bem como o relatório da sua comissão competente, de imediato, às autoridades competentes da República Helénica e a Georgios Toussas.

Pedido de defesa da imunidade parlamentar de Luigi de Magistris

P7_TA(2011)0525

Decisão do Parlamento Europeu, de 1 de Dezembro de 2011, sobre o pedido de defesa dos privilégios e imunidades de Luigi de Magistris (2011/2076(IMM))

(2013/C 165 E/10)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o pedido de Luigi de Magistris, apresentado em 31 de Março de 2011 e comunicado na sessão plenária de 6 de Abril de 2011, relativo à defesa da sua imunidade no âmbito do processo pendente no Tribunal de Nápoles, em Itália,
 - Tendo em conta as observações escritas apresentadas por Luigi de Magistris, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o artigo 8.º do Protocolo n.º 7, relativo aos Privilégios e Imunidades da União Europeia, bem como o n.º 2 do artigo 6.º do Acto relativo à eleição dos representantes do Parlamento Europeu por sufrágio universal directo, de 20 de Setembro de 1976,
 - Tendo em conta os acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia proferidos em 12 de Maio de 1964, 10 de Julho de 1986, 15 e 21 de Outubro de 2008, 19 de Março de 2010 e 6 de Setembro de 2011 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o n.º 3 do artigo 6.º e o artigo 7.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos (A7-0412/2011),
- A. Considerando que Luigi de Magistris, deputado ao Parlamento Europeu, requereu a defesa da sua imunidade parlamentar no contexto de um processo que lhe foi movido num tribunal italiano,
- B. Considerando que o pedido de Luigi de Magistris diz respeito a um mandado de citação que corre contra ele no Tribunal de Nápoles em nome de Bagnolifutura SpA, empresa estabelecida em Nápoles com actividades nos domínios do design e da descontaminação de solos, relacionado com comunicados de imprensa da sua autoria e publicados no seu sítio Web;

(¹) Processo 101/63, Wagner/Fohrmann e Krier [1964] Col. p. 195; processo 149/85, Wybot/Faure e outros [1986] Col. p. 2391; processo T-345/05, Mote/Parlamento [2008] Col. II-2849; processos apensos C-200/07 e C-201/07, Marra/De Gregorio e Clemente [2008] Col. I-7929; processo T-42/06, Göllnisch/Parlamento (ainda não foi publicado na Colectânea) e processo C-163/10, Patriciello (ainda não foi publicado na Colectânea).